

Ajudas ao preenchimento do campo 364 - Derrama municipal do quadro 10 da modelo22

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a derrama municipal incide sobre o **lucro tributável** sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que correspondam à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residente com estabelecimento estável.

Os municípios podem deliberar o lançamento de derrama, até ao limite de 1,5%, podendo coexistir com uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a 150 000,00 euros.

Os municípios têm ainda vindo a deliberar isenção de derrama, definindo os respectivos pressupostos, nomeadamente a criação de postos de trabalho, atividades com determinado CAE (Código de atividade económica), etc.

As taxas de derrama aplicáveis ao período de 2016, encontram-se publicadas **no ofício-circulado n.º 20195**, de 19 abril 2017 que se encontra disponível no Portal das Finanças em **Serviços Tributários > Informação Fiscal > Legislação/Instruções Administrativas > Instruções Administrativas > Gestão do IR – ofícios-circulados de IRC – ano 2017**.

Tendo-se verificado um elevado número de declarações modelo 22 com erro no cálculo da derrama municipal – Erro central D&J, divulgam-se alguns exemplos práticos acompanhados de algumas notas.

Considere-se, para todos os exemplos, o período de 2016 e sujeito passivo com um **lucro tributável de 15 000,00 euros**.

1.º Exemplo

Considere-se um sujeito passivo com sede no município de Sever do Vouga (distrito de Aveiro), as taxas conforme ofício-circulado são:

Código	Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito Isenção
01 17	Sever do Vouga	1,25%	0,75%	não	

1. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES (Informação empresarial simplificada) – Anexo A campo A5001 → €120 000,00

Cálculo da derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22):

Lucro tributável * taxa = € 15 000,00 * 0,75% = €112,50

Nota:

A taxa a aplicar é a taxa reduzida uma vez que no período anterior - período de 2015 o volume de negócios é inferior a 150 000,00 euros.

Em caso de falta de entrega da IES e uma vez que a Administração Tributária e Aduaneira desconhece o volume de negócios, a taxa a aplicar é a normal lançada pelo município

2. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES – Anexo A campo 5001 → € 500 000,00

Cálculo da derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22):

Lucro tributável * taxa = € 15 000,00 * 1,25% = € 187,50

2.º Exemplo

Considere-se um sujeito passivo com sede na Amadora (distrito de Lisboa), as taxas conforme ofício-circulado são:

Código	Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito Isenção
11 15	Amadora	1,50%		sim	• Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150 000,00

1. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES – Anexo A campo A5001 → € 160 000,00

Cálculo da derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22):

Lucro tributável * taxa = € 15 000,00 * 1,5% = € 225,00

2. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES – Anexo A campo A5001 → € 20 000,00

Derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22) é zero.

Nota:

Não há lugar a derrama municipal uma vez que neste município, os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 150 000 euros estão isentos de derrama municipal.

3.º Exemplo

Considere-se um sujeito passivo com sede no município do Alandroal (distrito de Évora), as taxas conforme o ofício-circulado são:

Código	Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito Isenção
07 01	Alandroal	1,50%		não	

1. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES – Anexo A campo A5001 → € 10 000,00

Cálculo da derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22):

$$\text{Lucro tributável} * \text{taxa} = € 15\ 000,00 * 1,5\% = € 225,00$$

2. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES – Anexo A campo A5001 → € 300 000,00

Cálculo da derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22):

$$\text{Lucro tributável} * \text{taxa} = € 15\ 000,00 * 1,5\% = € 225,00$$

Nota:

A derrama municipal é calculada pela taxa normal independentemente do volume de negócios do período anterior uma vez que o município do Alandroal não lançou taxa reduzida nem isenção de derrama.

4.º Exemplo

Considere-se um sujeito passivo com sede no município de Rio Maior (distrito de Santarém), as taxas conforme o ofício-circulado são:

Código	Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito Isenção
14 14	Rio Maior	1,30%		sim	<ul style="list-style-type: none"> • Sujeitos passivos cujo volume de negócios do período anterior não ultrapasse 150 000 euros e que tenham criado 2 ou mais postos de trabalho • Empresas que tenham criado 3 ou mais postos de trabalho

1. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES – Anexo A campo A5001 → € 200 000,00 e não criou 3 ou mais postos de trabalho no período de 2016

Cálculo da derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22):

Lucro tributável * taxa = € 15 000,00 * 1,3% = € 195,00

2. Volume de negócios do período anterior – **Período de 2015** constante da IES – Anexo A campo A5001 → € 20 000,00 e a empresa criou 2 postos de trabalho

Derrama municipal (campo 364 do quadro 10 da modelo 22) é zero.

Nota:

A declaração de rendimentos modelo 22, no exemplo 2, vai apresentar erro central D8J – erro no cálculo da derrama municipal, devendo o sujeito passivo demonstrar os pressupostos da isenção através do serviço e-balcão, anexando os elementos justificativos.

Assim, todas as isenções que estejam relacionadas com a criação ou manutenção de postos de trabalho carecem de intervenção da Autoridade Tributária e Aduaneira, mediante a apresentação por parte dos sujeitos passivos dos pressupostos do direito à isenção de derrama.